A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF,** reunida ordinariamente na Sede do CAU/MT no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a anotação de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com (Incluído pela Resolução CAU/BR n°. 32, de 2 de agosto de 2012): diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; histórico escolar; grande área; área; linha de pesquisa; título da monografia, dissertação ou tese; período, incluindo início e conclusão; instituição; nome do orientador; e palavras chave, conforme art. 29 da Resolução CAU/BR nº. 18, de 2012.

Considerando a Nota Jurídica nº. 12/2020- AJUR, de 14/08/2020, que dispõe que tendo a Universidade *“autorização do MEC e o profissional regularmente frequentado o curso, não pode o CAU/MT ultrapassar os limites das suas atribuições, que têm por escopo a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Ministério da Educação o exame da regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação.”*

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Rafael Leandro Rodrigues dos Santos.

# DELIBEROU:

1. **DEFERIR** a solicitação de anotação de cursos em nome de ALINE MILANI LIVINIETZ CALDATO, CAU nº. A290118-8.
2. Realizar alteração da anotação de curso antes da validação dos dados, conforme segue:

*Área: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO;*

1. Encaminha-se ao Atendimento para realizar a comunicação ao profissional requerente e anotação do curso no SICCAU.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Carmelina Suquerê de Moraes, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, Ana Cristina Soares de Lima e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES**Coordenadora**RAFAEL LEANDRO R. DOS SANTOS**Coordenador-Adjunto**ANA CRISTINA SOARES DE LIMA**Membro**ANA FLÁVIA LEÃO PREZA**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |